



Juntos somos +
Governo Municipal de Santo Antônio
do Descoberto - Goiás
Gestão 2013/16

Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Procuradoria

Lei Municipal n. 929 de 21 de agosto de 2013.

**"Cria Secretaria Municipal de Esportes,
Lazer, Cultura e Juventude e dá outras
providências".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações, esportivas, lazer e culturais da comunidade.

Art. 2º - À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA e JUVENTUDE competem as seguintes atribuições:

DO ESPORTE E LAZER

I - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;

II - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;

III - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;

IV - Sediar eventos esportivos;



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Procuradoria

V - Promover o lazer a toda sociedade;

VI - Realizar atividades socioculturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;

VII - Proporcionar a integração e o conagraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;

VIII - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;

IX - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;

X - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;

XI - Manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;

XII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XVI - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Procuradoria

XVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

DA CULTURA

I - O planejamento operacional, formulação e execução da política de cultura no Município;

II - Apoiar o desenvolvimento das atividades culturais em todas as suas manifestações;

III - Difundir a cultura em todas as suas manifestações;

IV - Preservar e aumentar o acervo da biblioteca pública municipal;

V - Gerenciar a aplicação de recursos públicos e privados, para a instalação e manutenção de bibliotecas, museus, teatros e outras unidades culturais;

VI - Incentivar e difundir a cultura tradicional, as etnias, costumes e culturas populares;

VII - Apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;

VIII - Conservar e ampliar o patrimônio cultural;

IX - Preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;

X - Instituir e manter um sistema de informação relativo aos planos, projetos e atividades relacionados à cultura;



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Procuradoria

XI - Desenvolver programas e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposições de artes, e outras atividades artísticas e culturais;

XII - Preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;

XIII - Desenvolver programas e atividades de artes visuais;

XIV - Manter e preservar os espaços culturais;

XV - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XVI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

XVIII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XIX - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;

XX - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

DA JUVENTUDE

I - a promoção, coordenação, planejamento, desenvolvimento e execução das políticas públicas voltadas à juventude;



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Procuradoria

II - a coordenação da implementação de ações municipais voltadas à aquisição de conhecimento e à descoberta de aptidões e competências para os jovens, que possam constituir a base de seu desenvolvimento e facilitar sua integração na sociedade;

III - o apoio às iniciativas da sociedade civil que visem ao fortalecimento da auto-organização dos jovens, em suas diversas formas de manifestação;

IV - a articulação de ações da Administração Municipal, no sentido de orientá-las para a inclusão e valorização de eventos e políticas públicas para a juventude;

V - a promoção, a coordenação, o planejamento e o desenvolvimento de ações destinadas à execução de projetos especiais voltados à juventude, a serem definidos por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Juventude, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Diretoria de Esportes e Lazer;

II - Diretoria de Cultura;

III - Diretoria de Juventude.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2013, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
DESCOBERTO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.**


Itamar Lemes do Prado

Prefeito Municipal Santo Antônio do Descoberto

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD"

O referido é a expressão da verdade.

Sto. Antônio do Descoberto-GO 30/08/2013

CÓPIA



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1.681 /2.013

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor que especifica, e dá outras providências”.

ITAMAR LEMES DO PRADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É Exonerado, a partir de 01 de agosto de 2013, o servidor GLEITON MARCOS JESUS DA SILVA, do Cargo em Comissão de Subsecretario Municipal de Relações Institucionais (CDS II), pertencente ao Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - É nomeado a partir de 01 de Agosto de 2013, o servidor acima citado para ocupar o Cargo em Comissão de Secretario de Esporte Lazer Cultura e Juventude, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 30 dias do mês de Agosto 2.013.


ITAMAR LEMES DO PRADO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD"
O referido é a expressão da verdade.
Sto. Antônio do Descoberto-GO 30/08/2013